



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG**  
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426  
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.camaracruzilia.mg.gov.br  
cmcruzilia@yahoo.com.br  
*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE CRUZÍLIA, sediada na Rua Cel. Serafim Pereira, nº 50, Centro, CEP 37.445-000, Cruzília - MG.**

**Sessão de habilitação e contratação: 17/03/2025 ÀS 09:00 h**

**EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.**

**LINK ACESSO:**<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

**E-mail para envio de propostas:**[cmcruzilia@yahoo.com.br](mailto:cmcruzilia@yahoo.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG**  
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426  
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.camaracruzilia.mg.gov.br  
cmcruzilia@yahoo.com.br

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

**CÂMARA DE CRUZÍLIA MG**

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025)**

Torna-se público que o(a) CÂMARA DE CRUZILIA - MG, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação de licitação para contratação direta, com fulcro da hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Sessão de habilitação e contratação: 17/03/2025 ÀS 09:00 h**

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas:[cmcruzilia@yahoo.com.br](mailto:cmcruzilia@yahoo.com.br)

**Regime de Execução:** Não Contínuado

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara de Cruzília, localizada na Rua Cel. Serafim Pereira, 50 Centro, Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

### **2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Cruzília: <http://www.camaracruzilia.mg.gov.br> e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

### **3. HABILITAÇÃO**

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa vencedora.

3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a empresa CONTRATADA será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG**  
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426  
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.camaracruzilia.mg.gov.br  
cmacruzilia@yahoo.com.br

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

- 3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.5. Se a empresa CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.8. Será inabilitada a empresa CONTRATADA que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa CONTRATADA será habilitada.

#### **4. CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### **5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG**  
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426  
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.camaracruzilia.mg.gov.br  
cmacruzilia@yahoo.com.br

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

- 5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- 5.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da empresa CONTRATADA;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG**  
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426  
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.camaracruzilia.mg.gov.br  
cmacruzilia@yahoo.com.br

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa CONTRATADA;

5.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o ente público;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.22. A personalidade jurídica da empresa CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG**  
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426  
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.camaracruzilia.mg.gov.br  
cmcruzilia@yahoo.com.br

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

5.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.02.01.031.011.1.0001 4.4.90.52.00 – Aquisição Equip. e Material Permanente para a Câmara – Equipamentos e Material Permanente

01.01.02.01.031.011.2.0009 3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo

01.01.03.01.031.011.2.0013 3.3.90.30.00 – Manutenção dos Gabinetes Legislativos – Material de Consumo

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Caberá à empresa CONTRATADA acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG**  
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426  
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.camaracruzilia.mg.gov.br  
cmcruzilia@yahoo.com.br

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.3. Será feita a análise jurídica para esta referida contratação.

8. Da sessão pública será divulgada Ata na internet.

9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.3. ANEXO III – Minuta Contratual;

Cruzília, 11 de março de 2025.

**Bruno José da Silva Santos**  
**Setor de Compras**  
**Câmara Municipal de Cruzília MG**



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela empresa CONTRATADA são:
  - 1.1 Contrato Social ou documento equivalente;
  - 1.2 Documento de identificação do administrador da empresa;
  - 1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde encontra-se a sede da empresa;
  - 1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde encontra-se a sede da empresa;
  - 1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - 1.9 Prova de regularidade junto ao SICAF; (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
  - 1.10 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
  - 1.11 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
  - 1.12 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo abaixo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG**  
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426  
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.camaracruzilia.mg.gov.br  
cmacruzilia@yahoo.com.br

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

2. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.
3. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Câmara, junto ao órgão emissor.
4. Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação por este Órgão.

### DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....,  
**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Local e data.....

Assinatura e qualificação  
(Representante legal)

Cruzília, 11 de março de 2025.

**Bruno José da Silva Santos**  
**Setor de Compras**  
**Câmara Municipal de Cruzília MG**



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo N° 011/2025**

**Dispensa N° 009/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara de Cruzília, conforme exigências contidas neste instrumento.

**MÉDIA DE PREÇOS**

<b>MÉDIA DE PREÇOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. ESTIMADO</b>	<b>Valor Total ESTIMADO</b>
1	Caixa de Som 5 Watts para Pc Note Fone Microfone Tipo de alto-falante: woofer. Potência de 12W. Conector de entrada: P2. Quantidade de alto-falantes: 2. Dimensões: 10cm de largura, 19cm de altura e 8cm de profundidade. Possui microfone interno.	Unidade	2	R\$ 107,83	R\$ 215,66
2	Capa Case Para Notebook de 15,6 Polegadas cor preta material de boa qualidade.	Unidade	10	R\$ 49,54	R\$ 495,40
3	Computador completo com periféricos e composto de no mínimo: Processador com no mínimo de atributos: i5 13400F 13ª Geração 20MB / Soquete LGA 1700/ 2.9GHZ / 6C/ 12T; _ Placa mãe H610m-e d4, ddr4, m-atx, chipste intel h610, prime h610m-e d4; _ Memória RAM de no mínimo: 16GB / DDR4 / 2666mhz / 1x8GB - Black (BL8G26C16U4B); _ HD SSD de no mínimo: 480GB / 520MBs / M.2 - (SA400M8/480G); _ Placa de Vídeo de no mínimo: GT 220 2GB DDR3; _ Fonte real de no mínimo 550w Bivolt; Software Windows 11 pró original com instalação inclusa; _ Gabinete 4 Baías; _ Teclado USB com fio; _ Mouse óptico USB com fio; Mouse pad de tecido (conexão com fio) com espessura de no mínimo 4mm, composição de tecido e borracha sintética, tamanho 18 X 22 cm; _ Caixa de Som USB: Falantes: 2.0; Potência: 3W*2; Voltagem: 5V, USB; Modelo: KM2501; Dimensões: 15 x 9 x 8 centímetros; _ Monitor de no mínimo: 19" P LED HDMI com cabos VGA e HDMI inclusos para suas respectivas entradas no monitor;	Kit	1	R\$ 4.939,63	R\$ 4.939,63



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG**  
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426  
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmacruzilia@yahoo.com.br

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

4	Fonte de Alimentação PC ATX 200w Bivolt 110v/220v SATA Cor Prateado 127/220v.	Unidade	6	R\$ 103,43	R\$ 620,58
5	Headset Fone de Ouvido (sem fio, Wireless 2,4GHz, Bluetooth). Surround, Baixa Latência – Preto. <u>Com microfone.</u>	Unidade	2	R\$ 292,47	R\$ 584,94
6	Monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana, dimensão de, no mínimo, 19" polegadas, formato widescreen (16:9);	Unidade	3	R\$ 504,11	R\$ 1.512,33
7	Mouse com tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem ("scroll"), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores;	Unidade	10	R\$ 20,69	R\$ 206,90
8	Mouse sem fio, tecnologia de conectividade Sem fio - 2.4 GHz; Cor: Preto Dimensões (LxPxA) 5.73 cm x 9.48 cm x 3.56 cm Peso 56.95 g Receptor sem Fio Receptor sem fio USB Tecnologia de detecção de movimento Óptico; 3 botões Resolução de movimento 1000 ppp Características Roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado Bateria Tipo AA.	Unidade	10	R\$ 45,48	R\$ 454,80
9	Nobreak com no mínimo 600 VA, bivolt automático, com no mínimo 4 tomadas de saída, autonomia de no mínimo 30 min. C/ função de estabilizador + filtro de linha.	Unidade	2	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
10	Notebook I5 13° Geração 16GB RAM DDR4, 512 GB nvme M.2, tela de 15,6", Windows 11 original Home Single Language com instalação inclusa.	Unidade	9	R\$ 5.486,43	R\$ 49.377,87
11	Teclado Multimídia USB ABNT Padrão Brasileiro -Cor do Teclado: Preto	Unidade	10	R\$ 40,36	R\$ 403,60
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 59.941,71</b>

O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até dezembro de 2025.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Cruzília, em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada em equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara de Cruzília, justifica a abertura do presente procedimento licitatório.

Justifica-se a presente aquisição de equipamentos de informática, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras desta Casa Legislativa, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento,



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos, prejudicando a qualidade do atendimento e funcionamento desta Casa Legislativa, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste ETP é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas por esta Casa Legislativa e qualidade no atendimento prestado.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias desta Casa Legislativa.

O não atendimento desta Contratação inviabilizará o cumprimento de algumas das demandas diárias desta Casa Legislativa.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Os produtos adquiridos devem ser novos, NÃO aceitando em hipótese alguma produtos:

**Produtos Remanufaturados:** São os produtos que, após o uso, foram submetidos novamente ao processo industrial junto ao fabricante, com a revisão e a manutenção completa do produto antes do retorno ao mercado, momento em que deve retornar com sua função e vida útil equivalentes às de um produto novo;

**Produtos Recondicionados:** São os produtos que foram reparados pelo fabricante ou por terceiros por ele autorizados, utilizando-se de peças novas ou não;

**Produtos Reembalados:** Produtos devolvidos pelo consumidor sem uso ou com a embalagem original danificada durante o processo de distribuição.

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 30 dias. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados que venham ser ocasionados pelo uso dos produtos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG**  
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426  
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.camaracruzilia.mg.gov.br  
cmacruzilia@yahoo.com.br

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Vistoria**

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local do fornecimento dos produtos.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução**

O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e a demanda desta Casa Legislativa. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, sendo que esta deverá ocorrer na Câmara de Cruzília, localizada na Rua Coronel Serafim Pereira, Nº 50, Centro, Cruzília MG.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

Com relação ao contrato, o mesmo será formalizado pelo ente Público.

##### **Gestor de Contrato**

Tendo em vista que trata-se de um fornecimento conforme a necessidade e a demanda desta Casa Legislativa, o Gestor há de verificar se os produtos estão sendo fornecidos corretamente e se os valores, quantidades e especificações estão de acordo com o estimado.



### **Fiscal de Contrato**

Este será responsável por iniciar procedimento de constatação de inconsistências apuradas pelo gestor de contrato.

### **Prazo de pagamento e Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado on-line mediante a efetiva entrega dos produtos, apresentação de AF (Autorização de Fornecimento), comprovação da regularidade exigida para assinatura de contrato, e apresentação da respectiva da NF-e pela empresa contratada.

### **7. Regime de Execução**

O regime de execução será por preço unitário pelo fornecimento dos produtos solicitados através de entrega a ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

### **8. Exigências de habilitação**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação. Quatro são as exigências, sendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União disponível para acesso (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>), que devem estar todos em dia para o prosseguimento do processo.

A documentação necessária para Habilitação está contida no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação N° 009/2025 Processo Administrativo N° 011/2025.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.941,71 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) em todo o ano de 2025, tendo em vista as justificativas constantes no ETP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG**  
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426  
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.camaracruzilia.mg.gov.br  
cmacruzilia@yahoo.com.br

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.02.01.031.011.1.0001 4.4.90.52.00 – Aquisição Equip. e Material Permanente para a Câmara – Equipamentos e Material Permanente

01.01.02.01.031.011.2.0009 3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo

01.01.03.01.031.011.2.0013 3.3.90.30.00 – Manutenção dos Gabinetes Legislativos – Material de Consumo

## **11. PARECER JURÍDICO**

Visando a análise e a segurança jurídica, será solicitado e juntado ao processo administrativo N° 011/2025 Dispensa N° 009/2025 a referida manifestação quanto a legalidade e enquadramento normativo.

Cruzília MG, 11 de março de 2025.

Bruno Maciel de Arantes

Presidente da Câmara de Cruzília MG



**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**PROCESSO Nº 011/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE CRUZÍLIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-00, com sede administrativa na Rua Coronel Serafim Pereira, Nº 50, centro, Cruzília - MG, representado por seu Presidente, **SR BRUNO MACIEL DE ARANTES**, brasileiro, União Estável, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), **SR.(A)** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nos termos do artigo \_\_\_\_\_ da Lei Nacional nº 14.133/2021, cláusulas e condições a seguir, o presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara de Cruzília, conforme quantitativos e valores mencionados abaixo:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA:** O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG**  
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426  
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.camaracruzilia.mg.gov.br  
cmacruzilia@yahoo.com.br

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Cruzília no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contardo recebimento da (s) nota (s) fisca (is) conforme Autorização de Serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente contrato correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01.01.02.01.031.011.1.0001 4.4.90.52.00 – Aquisição Equip. e Material Permanente para a Câmara – Equipamentos e Material Permanente

01.01.02.01.031.011.2.0009 3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo

01.01.03.01.031.011.2.0013 3.3.90.30.00 – Manutenção dos Gabinetes Legislativos – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO:** A fiscalização e a gestão do contrato ocorrerão pelos (as) servidores (as) nomeados (as) através da Portaria nº 06/2025, com relação ao contrato, o mesmo será firmado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:** A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas em lei e neste instrumento contratual, e caso ocorra o descumprimento, arcará com as sanções contidas no respectivo edital e na Lei Nacional Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES:** Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser formalizado por escrito, o qual será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a respectiva alteração somente ocorrerá após ato devidamente assinado pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Cruzília MG.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as eventuais questões inerentes ao presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG**  
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426  
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.camaracruzilia.mg.gov.br  
cmacruzilia@yahoo.com.br

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Bruno Maciel de Arantes

Presidente da Câmara de Cruzília

Contratante

-----  
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assessor Jurídico